



# CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS CAÇADORES PORTUGUESES

## CADERNO REIVINDICATIVO

A Confederação Nacional dos Caçadores Portugueses, enquanto organização mais representativa dos caçadores portugueses, exige ao Governo e ao Senhor Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural uma política de respeito pela actividade cinegética, pelos caçadores e pelas suas organizações representativas.

A actividade cinegética, através do trabalho desenvolvido pelos caçadores e pelas suas organizações representativas, transformou-se, inequivocamente, num factor de Conservação da Natureza, de Biodiversidade e de desenvolvimento económico, com especial repercussão no Mundo Rural.

Os caçadores exigem que todo o trabalho realizado até agora não seja comprometido e que lhes sejam garantidos instrumentos que permitam melhor concretizar os objectivos da sustentabilidade dos recursos silvestres, do desenvolvimento económico das zonas mais desfavorecidas e do papel social que a caça desempenha.

Para tal entendem como necessária uma postura política de quem tem o poder de decisão que contemple:

### **1 – Uma efectiva participação das Organizações do Sector da Caça na formulação da política para a actividade cinegética;**

As Organizações do Sector da Caça (OSC) foram ao longo do processo de implementação do ordenamento cinegético em Portugal uma ferramenta fundamental dessa acção apoiando os Clubes/Associações na constituição de zonas de caça, promovendo a formação e a mudança de mentalidades, tornando a caça instrumento de conservação, de desenvolvimento rural, um sector que representa hoje uma economia de 340 milhões de Euros.

Ao longo deste processo as OSC acumularam um vasto conhecimento, alicerçado na experiência do trabalho realizado, que lhes proporcionou uma visão clara das potencialidades e constrangimentos do

sector e as habilita à proposição das melhores opções para o desenvolvimento e sustentabilidade do mesmo.

Interferir no sector da caça, sem os contributos das OSC, conduz à tomada de medidas, proposta de soluções, desajustadas da realidade, do interesse nacional e, amiúde, contraproducentes (e.g. o último calendário venatório).

## **2 – A aferição formal da representatividade objectiva das diferentes Organizações do Sector da Caça (OSC), tendo em vista aferir o peso de cada organização no sector;**

É nossa convicção que qualquer Governo necessita dos contributos da sociedade civil. Afinal é esta a razão do seu labor.

Mas necessita saber quem representa os diferentes interesses, quem melhor colocado está para aconselhar, face ao conhecimento e representatividade que detém.

Porque só quem tem efectivamente representatividade pode contribuir para medidas mais adequadas e aceites socialmente.

Neste, como noutros sectores, surgem sempre “organizações” que se reivindicam como representativas, muitas vezes a coberto de interesses menos claros.

É neste contexto que a CNCP entende, em nome do interesse público, que a Tutela deve aferir a representatividade do Sector de forma a saber, inequivocamente, quem são os parceiros com que deve dialogar, o seu peso, e o impacto das medidas tomadas com ou contra o parecer dos diferentes representantes do Sector.

## **3 – Uma alteração profunda dos procedimentos administrativos, quer ao nível da constituição ou alteração de zonas de caça, quer ao nível do cumprimento das obrigações por parte das entidades gestoras, quer ainda ao nível da sinalização de zonas de caça e das regras para a criação de caça em cativeiro;**

A simplificação administrativa, a desmaterialização dos processos, tem sido, na nossa opinião, uma aposta correcta do actual e anterior Governos.

Contudo, no Sector da Caça, pese embora alguns avanços, tal desmaterialização não tem tido consequências.

Por outro lado, a Administração não tem correspondido às exigências que o ordenamento cinegético impõe.

Senão vejamos, o Decreto-Lei que actualmente regulamenta o Sector da Caça, publicado em 2005, continua a reger-se por regulamentação complementar do revogado Decreto-Lei de 2000 (e.g. Campos de treino de caça, criação de caça em cativeiro, comércio de caça), a legislação alterada de forma a introduzir a referida simplificação administrativa não é cumprida (e.g. procedimentos administrativos – não obstante a legislação prever um prazo de 51 dias para a instrução de um processo de zona de caça, estes arrastam-se pelas secretárias dos técnicos por meses e meses,

sendo actualmente a duração média de instrução de processos superior a oito meses), os ciclos legislativos, tendo em vista adequar a legislação à realidade actual são iniciados e logo interrompidos, sem que se concretizem as alterações necessárias (e.g. a regulamentação da Lei de Bases Gerais da Caça), não existem orientações concretas e objectivas, traduzidas em manuais de procedimentos, que obriguem a uma uniformidade de critérios por parte da Administração, pelo contrário, aquilo a que assistimos é a procedimentos que variam conforme a região e mesmo dentro de cada região, chegando a verificar-se que numa mesma unidade de gestão os procedimentos variam de técnico para técnico.

A actual situação transforma num verdadeiro calvário a vida das entidades gestoras, com principal enfoque nas entidades gestoras de Zonas de Caça Municipal.

**4 – Um Calendário Venatório plurianual e contemplando a diversidade regional nacional, que só seja alterado quando razões objectivas o determinarem, quer por condições atmosféricas, quer por alteração do estatuto de conservação de uma determinada espécie, quer ainda para inclusão de espécie que venha a ser integrada no leque de espécies objecto de caça em Portugal;**

A publicação anual de um Calendário Venatório não faz sentido e, quando não publicado atempadamente, compromete a programação das entidades gestoras.

Portugal tem hoje mais de 80% do seu território, com aptidão cinegética, ordenado. As espécies cinegéticas, em particular as sedentárias, estão estáveis e são objecto de acções de gestão que garantem a sua sustentabilidade. As espécies cinegéticas migradoras cuja caça é autorizada em Portugal mantêm um estatuto de conservação não preocupante.

Se analisarmos os Calendários Venatórios da última década dificilmente encontramos alterações significativas.

Por outro lado, é necessário que o Calendário Venatório reflecta a realidade nacional.

Portugal, apesar de pequeno em dimensão territorial, é, pela sua configuração geográfica, diverso, quer em termos de paisagem, quer em termos meteorológicos. Para determinadas espécies, abrir ou encerrar a caça ao mesmo tempo em todo o território nacional não é, tecnicamente falando, o mais acertado.

**5 – Uma reformulação da administração que lhe cometa um papel regulador e de apoio à concretização da política da caça, através da transferência para as Organizações do Sector da Caça de um conjunto de competências, já consignadas em Lei, que permitam melhor celeridade de procedimentos, maior proximidade dos utentes e economia de recursos financeiros;**

Manifestamente, a Autoridade Florestal Nacional não possui, actualmente, pessoal em número e qualificação que lhe permita responder, em tempo útil, às exigências que o Sector da Caça coloca.

Por outro lado, dentro de uma política de contenção de despesas, a atribuição a entidades parceiras, como são as Organizações do Sector da Caça, - mais próximas do utente e vocacionadas para o efeito -, da generalidade das funções administrativas exclusivas da AFN, corresponde a um melhor serviço prestado, com a correspondente economia de meios.

Assim, a AFN deverá remeter-se a um papel de entidade reguladora, delegando nas OSC várias das suas competências às quais, com anteriormente dito, não tem hoje capacidade de resposta.

## **6 – Rápida definição das condições de acesso à carta de caçador e à licença de uso e porte de arma, criando um processo único de formação e um único exame teórico-prático que dê acesso à carta de caçador e à licença de uso e porte de arma;**

Actualmente, o cidadão que pretenda ser caçador, com arma de fogo, necessita para tal de realizar um exame teórico para a obtenção da carta de caçador, junto da Autoridade Florestal Nacional e de realizar uma formação e um exame teórico e outro prático, junto da Polícia de Segurança Pública.

Tal acarreta, no mínimo, despender 4 dias úteis de trabalho. Pode o país suporta tal facto?

Por outro lado, porque também muitos cidadãos não podem dar-se ao “luxo” de perder tantos dias, cada ano que passa o número de candidatos a caçador vem diminuindo.

Tal como está, conseguir a documentação para se ser caçador é um autêntico calvário.

A obtenção de acordo com a Secretaria de Estado da Administração Interna para instituição de uma formação comum e um exame único, realizado num só dia, para a obtenção da carta de caçador e da licença de uso e porte de arma, acabando com a perda de quatro dias de trabalho por parte do cidadão que queira obter tais documentos é imperioso e urgente.

A Lei 5/2006, de 23 de Fevereiro – Lei das Armas e suas Munições – deu já um contributo importante para a redução dos caçadores. Desde a sua entrada em vigor, o número de caçadores decresceu à média de 10.000 por ano.

Manter o actual estado de coisas é acabar com o Sector da Caça o que representa para o país redução da actividade económica e recuo significativo ao nível da conservação e da biodiversidade que, queremos, o país não pode suportar.

## **7 – Fazer intervir na formação as Organizações do Sector da Caça, já consagrado na Lei, mas que sucessivamente vem sendo adiado, assim como na concepção dos instrumentos de avaliação;**

Não é, no entanto, suficiente unificar o exame. Sendo a formação uma condição necessária para que o caçador tenha sucesso no seu exame e, por outro lado, tome melhor consciência do que é a actividade cinegética, essa mesma formação tem que ser proporcionada em condições compatíveis com a actividade profissional dos candidatos.

Se essa formação for feita em horário laboral – como actualmente acontece com a PSP – dificilmente veremos estabilizar o número de caçadores.

Constando já do Regulamento da Lei da caça que a formação para a obtenção da carta de caçador é da competência das OSC, devem as mesmas ser reconhecidas como entidades formadoras para a obtenção da licença de uso e porte de arma de caça de forma a unificar a formação e permitir, assim, que se possa criar uma rede de locais de formação, em horário pós-laboral, que permita ao candidato fazer a sua formação com o menor custo financeiro e sem perder dias de trabalho.

Por outro lado, devem também as OSC intervir na concepção dos instrumentos de avaliação de forma a garantir-lhes maior rigor e enquadramento.

#### **8 – Criação da oportunidade de, pelo menos, quatro vezes ao ano o cidadão se poder candidatar à obtenção da carta de caçador e da licença de uso e porte de arma de caça;**

O quadro legal actual estabelece uma única época de exame por ano. E para a mesma é necessária fazer a inscrição no ano anterior. Isto é, um cidadão que quisesse ter feito o exame para a obtenção da carta de caçador em 2010, ter-se-ia que se ter inscrito em 2009. E se porventura não tivesse obtido aprovação na época de exame de 2010 ter-se-ia que voltar a inscrever até final de 2010, para voltar a fazer exame em 2011.

Resulta evidente a desadequação deste processo e as repercussões negativas sobre o Sector da Caça.

Conjugado com o referido em 7 e 8, é fundamental criar, no mínimo, quatro épocas de exame por ano civil.

#### **9 – O ressarcimento das organizações do sector da caça das verbas que deixaram de arrecadar com o fim da venda de licenças de caça para que possam continuar a apoiar o ordenamento cinegético, os caçadores e as entidades gestoras;**

Assumimos a presunção do papel fundamental que as OSC, em geral e a CNCP, em particular, tiveram no desenvolvimento e consolidação do ordenamento cinegético.

Ao contrário do que tem acontecido em Portugal com o movimento associativo, o associativismo cinegético sempre demonstrou uma dinâmica própria, actuante, que conseguiu, a expensas próprias, uma obra notável e que muito tem contribuído para a economia rural e para a conservação da natureza.

No início dos anos 90, à semelhança do que acontecia com as autarquias, foi permitido ao movimento associativo, através das suas Federações e Confederação, cooperar na venda das licenças de caça. E também à semelhança do que acontecia com as autarquias, as OSC arrecadavam 30% do valor das licenças que vendiam

Esta verba, arrecadada com a venda das licenças, permitiu às OSC montar estruturas de apoio ao ordenamento e aos associados - de forma a superar as lacunas da Administração -, estruturas essas em que a base era constituída pela contratação de técnicos que garantissem o apoio ao ordenamento e à formação das entidades gestoras e dos caçadores.

Em 2007 foram as OSC confrontados com a proposta do Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Dr. Jaime Silva, de transferir a venda das licenças de caça para a rede Multibanco, no âmbito do programa “Simplex”.

Confrontado com a quebra de receitas por parte das OSC, foi peremptoriamente garantido pelo Senhor Ministro que nenhuma OSC deixaria de receber menos do que recebia, da venda das licenças, e que, para tal seria celebrado um convénio entra a então Direcção-Geral dos Recursos Florestais e as OSC, que garantiria, através da atribuição de um conjunto de tarefas às OSC, que estas recebessem 30% do valor do licenciamento feito através do Multibanco.

Em 30 de Outubro de 2007 foi entre a DGF e as OSC assinado um Convénio que contemplava as promessas do Senhor Ministro.

Face a dúvidas levantadas sobre a conformidade do Convénio com a legislação em vigor foi, pelo então Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e Florestas, Dr. Ascenso Simões, alterada a Lei Orgânica da Autoridade Florestal Nacional, produzida legislação de enquadramento das OSC e, em Setembro de 2009, assinado um Protocolo, em substituição do Convénio assinado em 2007, que garantia, sem quaisquer dúvidas, o financiamento das OSC.

Com a mudança de Governo, pese embora do mesmo partido político, desde logo foi comunicada a intenção de não cumprir tal protocolo e antes criar um Fundo para a Caça e para a Pesca, ao qual as organizações se poderiam candidatar para prossecução de projectos diversos no âmbito da cinegética e da pesca.

Até hoje ainda não sabemos nada sobre o referido Fundo. O que sabemos é que, confiando, como não poderia deixar de ser, na palavra de um Ministro e em documentos assinados por um Director-Geral, por um Presidente da AFN e homologados pelo Ministro, assistimos à negação pura e simples desses protocolos, do seu conteúdo e das obrigações assumidas pela Tutela. O que sabemos é que as OSC foram espoliadas do que eram seus direitos e se confrontam hoje com enormes dificuldades para continuar a apoiar o ordenamento, a cinegética e os caçadores.

Porque entendemos ser nosso direito exigimos ser ressarcidos das verbas a que tínhamos direito, quer através do Fundo ou de qualquer outro instrumento financeiro, de forma a podermos continuar a prestar o serviço público que temos vindo a prestar e garantir a sustentabilidade do Sector.

**10 – A criação de instrumentos – fundo para a caça e pesca, PRODER – que permitam a realização de estudos científicos orientados e contextualizados para um melhor conhecimento das espécies cinegéticas e da sua interacção com o meio, tendo em vista uma melhor gestão dos recursos cinegéticos, e de acções de formação dirigidas a caçadores e entidades gestoras;**

O conhecimento é escopo fundamental para a tomada de medidas adequadas.

Pese embora o percurso realizado é necessário ainda melhorar o conhecimento sobre as espécies cinegéticas e da sua interacção com o meio de forma a otimizar a gestão e garantir a sustentabilidade dos recursos.

Consideramos, assim, fundamental que no âmbito dos apoios do PRODER ou através do anunciado Fundo, sejam disponibilizados apoios para a investigação, apoios esses que devem definir prioridades de acordo com um plano de investigação a articular com as OSC.

**11 – Assumpção, pela Tutela, das OSC como parceiros privilegiados para a concretização dos desideratos da Lei em matéria cinegética;**

Pelo já afirmado anteriormente é fundamental que a Tutela assuma as OSC como parceiros privilegiados na definição das medidas a implementar no Sector.

**12 - A revisão da Lei e dos Regulamentos de forma a enquadrá-los na realidade actual e permitir a simplificação de procedimentos, repensar o exercício da caça em terrenos não ordenados e rever o “estatuto” dos actuais modelos de ordenamento.**

Passados 10 anos sobre a vigência da Lei 173/1999, de 21 de Setembro, é necessário fazer uma reflexão sobre a mesma e introduzir-lhe algumas alterações que permitam responder aos desafios actuais.

Complementarmente torna-se necessário rever a legislação regulamentar, actualizá-la e torná-la eficaz.

A simplificação de procedimentos, a desmaterialização dos processos, o exercício da caça em terrenos não ordenados, o “estatuto” das actuais zonas de caça, o papel das entidades gestoras, entre outros, carece de uma revisão à luz da experiência colhida e das novas realidades.

E aqui o trabalho terá que ser feito em concertação com as OSC, designadamente com a CNCP, com base na sua experiência e conhecimento da realidade actual.

Viseu, 15 de Agosto de 2010

O Presidente da Confederação

Vítor Manuel Bota Palmilha